



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL OCORRIDA NA VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00178, DE 24 DE ABRIL DE 2020, CONFORME O DISPOSTO NA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00439, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

1. **UNIDADE:** 4ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU/RJ
2. **PERÍODO CORREIÇÃO VIRTUAL:** 03 a 07 de agosto de 2020.
3. **PERÍODO COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL:** 02 a 03 de dezembro de 2020.
4. **JUIZ FEDERAL:** Dr. Washington Juarez de Brito Filho.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. Roberto Ricardo Fonseca Mourão Filho.

5. **PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:** Registre-se que a Procuradora da República, Dra. Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro, compareceu à correição no dia 03/12/2020, colocando-se à disposição da equipe para análise de processos sensíveis ou de atuação do MPF na qualidade de *custus legis*, e acompanhou os trabalhos presenciais complementares junto às 3ª, 4ª e 5ª Varas Federais de Nova Iguaçu. Foi solicitado pela Dra. Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro que se consignasse nos relatórios das complementações das correições virtuais a excelência das instalações físicas das unidades correccionadas, bem como o formato de audiência híbrida que estava sendo realizado na 5ª VF de Nova Iguaçu. Destacou, ainda, que as unidades estavam com as janelas abertas e com distanciamento entre os servidores presentes, respeitando assim as medidas sanitárias determinadas para o período de pandemia de Covid-19.

6. **LIVROS E PASTAS:**

No tocante aos livros e pastas, constou do relatório de correição virtual realizado na unidade que “*segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): livro de ponto dos servidores; livro de reclamações, sugestões e elogios; pasta de controle de frequência dos estagiários; pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar*” e que a unidade não dispõe dos demais livros e pastas obrigatórios.

Houve a substituição por registros informatizados da pasta de relatórios de inspeções e da pasta de registro de estagiários no sistema Siga-Doc, sob os números



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

JFRJ-PCA-2020/00008 e JFRJ-ADM-2019/00132, verificando-se que ambas atendem os requisitos do Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 e dos artigos 130 e 132 da CNCR.

Destacou-se, ainda, que a unidade se utiliza das seguintes pastas facultativas: pasta eletrônica de relatórios de inspeções e pasta eletrônica de registro de estagiários.

Ante o exposto, foi recomendado à unidade “*Proceder à abertura da pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual, pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios, pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014) e pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado nos termos do artigo 128 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14)*”.

Atendendo a recomendação desta Corregedoria Regional, determinada em decisão proferida na correição ordinária virtual, foram abertas as seguintes pastas eletrônicas (art. 132 da CNCR): a pasta de atas e termos de audiência digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual (JFRJ-ADM-2020/00248); a pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios (JFRJ-ADM-2020/00249); pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014) - (JFRJ-ADM-2020/00250); a pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado (JFRJ-ADM-2020/00251).

Na verificação presencial, constatou-se a existência dos seguintes livros e pastas obrigatórios em suporte físico (artigos 128 e 130 da CNCR): livro de ponto dos servidores; livro de reclamações, sugestões e elogios; pasta de controle de frequência de estagiários; pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar.

A pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar se referia ao 2º JEF de Nova Iguaçu, antiga denominação da unidade correccionada. As demais pastas e livros preenchiam os requisitos da CNCR.

Quanto às novas pastas eletrônicas acima mencionadas (JFRJ-ADM-2020/00248, JFRJ-ADM-2020/00249, JFRJ-ADM-2020/00250 e JFRJ-ADM-2020/00251), criadas após a correição virtual, estas não apresentavam no campo “objeto” ou “descrição” a identificação da Vara, conforme determina o ofício circular TRF2-OCI-2019/00079.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Sugestões complementares: - Regularizar (i) a pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar, no que tange à denominação da unidade correccionada; (ii) os livros/pastas eletrônicos (JFRJ-ADM-2020/00248, JFRJ-ADM-2020/00249, JFRJ-ADM-2020/00250 e JFRJ-ADM-2020/00251), a fim de que conste nos respectivos campos “objeto” ou “descrição” a identificação da Vara, nos termos do ofício circular TRF2-OCI-2019/00079 (item 6).

7. MATERIAIS ACAUTELADOS

No tocante ao acautelamento de materiais, constou do relatório de correição virtual realizado na unidade que “Segundo o questionário pré-correição a unidade possui cofre, mas se encontra vazio, e não há bens apreendidos ou acautelados, apenas 7 documentos referentes a contratos e/ou documentos originais aguardando a realização de perícia grafotécnica” e que “Os documentos recebidos são registrados no sistema informatizado Apolo (no lançamento apropriado para o registro de acautelamento) e no sistema informatizado e-Proc (como anexo físico). Após o registro, todos os itens são devidamente identificados e ficam armazenados em armário localizado na Secretaria do juízo, com porta trancada, destinado exclusivamente a esse fim. Como neste armário não são acautelados documentos sigilosos, há cópia de suas chaves com o Diretor de Secretaria e com os dois Supervisores”.

Em 02/12/2020, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Mônica Christina Betamio Mendes e Tania Christani da Silva, bem como dos servidores do Juízo correccionado, Marcos Alexandre Lisboa e Carla Cristina Rosa Caldas Nobre, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

O cofre estava vazio, eis que o juízo mantém os materiais acautelados em um armário na secretaria. Verificou-se a existência de 07 itens acautelados.

Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processo	Data do acautelamento/ Folha ou evento do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
5001873-54.2019.4.02.5120	12/09/2019 (evento 43)	Proposta de adesão a seguro	Há registro no sistema e-Proc	Consta no anexo físico a localização específica: “armário de acautelamento - 4ª Vara Federal de Nova Iguaçu Armário com chave



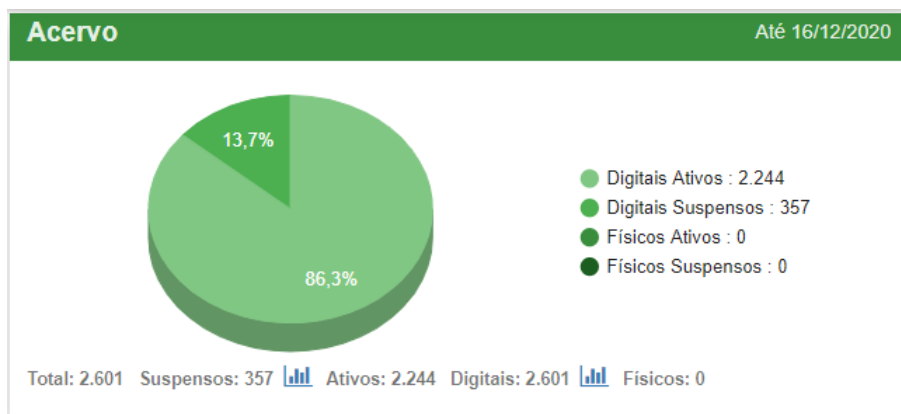
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

				localizado na 1ª baia, próxima ao gabinete dos Magistrados”.
5003634-23.2019.4.02.5120	13/11/2019 (evento 48)	Proposta de adesão a seguro	Há registro no sistema e-Proc	Consta no anexo físico a localização específica: “armário de acautelamento - 4ª Vara Federal de Nova Iguaçu Armário com chave localizado na 1ª baia, próxima ao gabinete dos Magistrados”.
5006261-34.2018.4.02.5120	03/09/2019 (evento 28)	Ficha de autorização de associação e cópia de identidade	Não há registro no sistema e-Proc como anexo físico.	No termo de acautelamento não consta localização que permita a pronta localização do material.

Sugestão complementar: - Regularizar o acautelamento no processo nº 5006261-34.2018.4.02.5120 conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, bem como no Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (item 7).

8. PROCESSOS FÍSICOS

A unidade não possui processos físicos em seu acervo.



Fonte: Painel de Indicadores, em 17/12/2020.

9. PETIÇÕES FÍSICAS

Não há petições físicas pendentes de juntada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pendências de Juntada

Até 16/12/2020

Nenhum item localizado

Fonte: Painel de Indicadores, em 17/12/2020.

10. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS

No tocante à infraestrutura de informática e às instalações físicas, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

“A 4ª VF de Nova Iguaçu está localizada na Rua Oscar Soares, nº 2 – Centro.– Nova Iguaçu.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

“As instalações físicas do setor são boas, estando o mobiliário em geral em bom estado de conservação. Os aparelhos de ar condicionado foram substituídos recentemente pelo modelo split, sendo, portanto, novos. É de ressaltar, neste ponto, que a substituição dos modelos anteriores (de parede) pelos de modelo split melhorou significativamente o bem estar dentro da Secretaria do juízo, pois houve importante redução no nível de ruído emitido dentro da Vara.

Há no juízo cadeiras danificadas, cuja impossibilidade do conserto já foi comunicada pela DIRFO. Tais itens serão recolhidos em breve pelo apoio administrativo local. No entanto, no momento atual, essas cadeiras danificadas não mais afetam negativamente o bem estar da Vara, porque, ao longo do ano passado e no início deste ano, foram recebidas no juízo novas cadeiras ergonômicas, mais modernas, que supriram a falta das danificadas.

Os equipamentos de informática estão em ótimo estado de conservação e os computadores são frequentemente substituídos pela DIRFO, em ordem de antiguidade. (...)”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Verificou-se presencialmente a existência de 18 (dezoito) computadores, 17 (dezessete) com 02 (dois) monitores, bem como 01 (uma) impressora e 01 (um) *scanner* de mesa.

Registre-se que o Diretor de Secretaria informou que um computador não está funcionando e será devolvido, bem como que houve autorização de retirada pelos servidores para utilização em trabalho remoto, no período da Pandemia de Covid-19, dos seguintes equipamentos: 03 (três) monitores, 01 (um) gabinete – CPU e 01 (um) teclado (termos de saída de matéria n.ºs. JFRJ-FOR-2020/03605 e JFRJ-FOR-2020/03606).

A refrigeração ocorre por meio de sistema de ar condicionado modelo *split*. As instalações físicas estão bem conservadas e limpas.

O Diretor de Secretaria informou, ainda, que as cadeiras danificadas que havia na unidade já foram devolvidas à DIRFO.

11. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES COMPLEMENTARES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional, em complementação ao relatório de correição ordinária virtual, as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

1. Regularizar *(i)* a pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar, no que tange à denominação da unidade correccionada; *(ii)* os livros/pastas eletrônicos (JFRJ-ADM-2020/00248, JFRJ-ADM-2020/00249, JFRJ-ADM-2020/00250 e JFRJ-ADM-2020/00251), a fim de que conste nos respectivos campos “objeto” ou “descrição” a identificação da Vara, nos termos do ofício circular TRF2-OCI-2019/00079 (item 6).
2. Regularizar o acautelamento no processo n.º 5006261-34.2018.4.02.5120 conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c art. 1º da Resolução CJF n.º 428/05, bem como no Ofício Circular n.º TRF2-OCI-2019/00079 (item 7).

12. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório complementar, elaborado pela servidora da Corregedoria Regional MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), revisado por LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004) sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2021.

PATRÍCIA LERNER BASSO
Assessor Judiciário